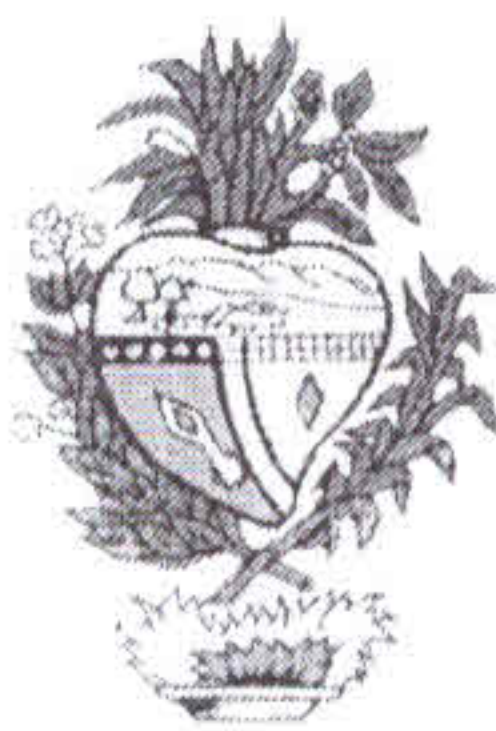




**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

LEI Nº 1.082 DE 10 DE ABRIL DE 2014

***“Dispõe sobre a criação e de denominação da
Creche Municipal “Pinguinho de Gente”***

A Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A Creche Municipal localizada na Rua Cirineu Luciano, s/nº, Centro, fica criada e denominada de **Creche Municipal “Pinguinho de Gente”**, a qual terá como objetivo atender crianças deste município, visando efetivar a construção de seus direitos.

Art. 2º - A gestão da Creche Municipal será orientada pela promoção dos direitos da criança estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Ranchos, aos 10 de abril de 2014.

Denisson Pereira Rezende
Presidente

Diego Carvalho A. Guedes
1º Secretário

João Batista F. da Fonseca
2º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
Opinamos pela aprovação do presente Projeto de
Lei nº. 1.082 de 10 de Abril de 2014

João Batista F. da Fonseca – Presidente

Marcos Antônio A. do Nascimento – Relator

Aureo Leite de Rezende – Membro

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E SERVIÇO SOCIAL.
Opinamos pela aprovação da presente Lei Municipal nº. 1.082 de 10 de Abril de 2014

Aureo Leite de Rezende – Presidente

Milson Mendes Santana – Relator

João Batista F. da Fonseca – Membro